

CONTRATO Nº 04/2018

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO E A EMPRESA RAFAEL GUEDES DE ARAÚJO EPP, CUJO OBJETO CONSISTE NO FORNECIMENTO DE DIVERSOS ITENS DE LANCHE PARA SEREM UTILIZADOS EM TODA CASA LEGISLATIVA, CONFORME PROCESSO LICITÓRIO Nº18/2018 CONVITE 06/2018 . E LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado Câmara Municipal, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, na Rua Henriqueta Rubim, nº 280 - Niterói, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 74.011.024/0001-82, neste ato designado contrato, por sua representante a Presidente da Câmara Luciana Maria Bicalho, brasileira, vive em União Estável, inscrita no CPF sob nº 045.861.776-83 RG M-11.740.442 SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade do referido município e a empresa Rafael Gudes de Araújo EPP, com sede na Rua Augusto Pessoa, nº 220, telefone nº (31) 3833 5693, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.198.437/0001-44, neste ato designada Contratada por seu representante Rafael Guedes de Araújo, Brasileiro, registrado no CPF sob nº 456.686.806-06, ajustam e celebraram o presente CONTRATO, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99 mediante as seguintes cláusulas e condições:

1- OBJETO

1.1 - O Objeto do presente contrato consiste no fornecimento de:

Ítem	Qtde	Unid	Especificação do produto	Marca	Valor unitário	Valor total
01	60	Unid	abacaxi	In Natura	R\$4,40	R\$264,00
02	100	Unid	Achocolatado em pó, instantâneo, embalagem com 400g	Toddy	R\$6,50	R\$650,00
03	450	Kg	Açúcar cristal	Laçúcar	R\$2,49	R\$1.120,50
04	20	Unid	Galão de água mineral 20 litros	Ingá	R\$11,00	R\$220,00
05	20	Unid	Adoçante Dietético, embalagem 100 ml	Assugrin	R\$2,49	R\$49,80
06	80	Kg	Apresentado, fatiado, preço kg	Pif Paf	R\$15,50	R\$1.240,00

07	60	Unid	Atum, ralado, em conserva, embalagem com 170g	Gomes da Costa	R\$5,00	R\$300,00
08	100	Pct	Batata palha, pacote com aproximadamente 300 gramas	Anchieta	R\$4,99	R\$499,00
09	180	Cx	Biscoito cream cracker – caixa com 1,5kg	Aymoré	R\$13,49	R\$2.428,20
10	120	Unid	Biscoito caseiro, embalagem 500g	Lurdinha	R\$8,50	R\$1.020,00
11	120	Unid	Biscoito de coco amanteigado, embalagem com 330g	Aymoré	R\$3,99	R\$478,80
12	200	Unid	Biscoito de polvilho, embalagem, 120gr	Lurdinha	R\$3,50	R\$700,00
13	120	Pct	Biscoito maizena, embalagem 375g, com 03 pacotes individuais.	Aymoré	R\$3,75	R\$450,00
14	120	Cx	Biscoito salpet, embalagem com 200g	Aymoré	R\$23,49	R\$2.818,80
15	120	Unid	Bolo de trigo, embalagem com 500g	Bolo Mania	R\$5,75	R\$690,00
16	160	Unid	Bolo mesclado embalagem com 250g	Seven Boys	R\$5,75	R\$920,00
17	480	Kg	Café em pó com selo de pureza ABIC, embalagem, 500 g	Café Monlevade	R\$8,50	R\$4.080,00
18	1300	Unid	Copo descartável de 050 ml, embalagem com 100 unidades	Termopot	R\$1,99	R\$2.587,00
19	1500	Unid	Copo descartável de 200 ml, embalagem com 100 unidades	Termopot	R\$2,50	R\$3.750,00
20	20	Kg	Farinha de trigo tradicional pct 1kg.	Globo	R\$2,50	R\$50,00
21	280	Cx	Filtro de papel para café, embalagem com 30 unidades cada, embalagem grande 103	Melita	R\$2,75	R\$770,00
22	15	Unid	Garrafa térmica de 01 litro, 1ª linha	Aladim	R\$25,50	R\$382,50
23	250	Pct	Guardanapo 20x23 cm, embalagem com 50 guardanapos	Santepel	R\$1,35	R\$337,50
24	10	Unid	Jarra de vidro de 1,5 litro	jaguar	R\$6,55	R\$65,50
25	50	Kg	Laranja	In natura	R\$2,49	R\$124,50

26	500	Unid	Leite integral, embalagem tetra PAC de 01 litro	Itambé	R\$2,75	R\$1.375,00
27	80	Unid	Maionese tradicional, embalagem com 500g	Soya	R\$3,40	R\$272,00
28	40	Kg	manga	Palmer	R\$3,00	R\$120,00
29	200	Unid	Manteiga em pote, embalagem com 500 g	Suaçui	R\$14,50	R\$2.900,00
30	80	Pct	Massa para bolo embalagem 400g	Vilma	R\$2,75	R\$220,00
31	60	Unid	Milho verde, embalagem, 300g	Minas Mais	R\$1,35	R\$81,00
32	80	Kg	Mussarela, fatiado preço do kg	Suaçui	R\$19,50	R\$1.560,00
33	50	Litros	Óleo de soja (embalagem de 01 litro)	Concorvado	R\$3,50	R\$175,00
34	100	Dúz	Ovo de galinha, branco tipo grande cx com 1 dúzia.	Meu xodó	R\$4,25	R\$425,00
35	120	Pct	Pão de forma 500g	Seven Boys	R\$4,30	R\$516,00
36	300	kg	Pão doce, 50g preço do quilo	Pão de cada dia	R\$13,00	R\$3.900,00
37	400	Kg	Pão Francês de sal	Pão de Ada dia	R\$11,00	R\$4.400,00
38	150	Pct	Pão tipo bisnaguinha, embalagem com 300g	Seven Boys	R\$4,30	R\$645,00
39	150	Kg	Polvilho Azedo	Amafil	R\$5,99	R\$898,50
40	60	Emb	Poupa de fruta, congelada, integral, embalagem com 1kg	Polpa e Cia	R\$15,00	R\$900,00
41	90	Kg	Queijo minas, meia cura, preço do kg	Serro	R\$28,99	R\$2.609,10
42	200	Unid	Refrigerante coca, embalagem de 2,5 litros	Coca Cola	R\$5,70	R\$1.140,00
43	200	Unid	Refrigerante guaraná, embalagem de 02 litros	Guaraná Antártica	R\$4,99	R\$998,00
44	150	Unid	Requeijão cremoso, embalagem plástica, com 420g	Chapada	R\$7,99	R\$1.198,50
45	8	Kg	Sal refinado, iodado bem 1kg	Globo	R\$1,50	R\$12,00
46	250	Unid	Suco líquido, concentrado, qualquer sabor, frasco 1l.	Bela Ichia	R\$7,49	R\$1.872,50
47	200	Cx	Suco pronto de frutas, qualquer sabor, cx 1l.	Bela Ichia	R\$3,25	R\$650,00
48	50	Unid	Taça de vidro, 200 ml	Nadir	R\$3,00	R\$150,00
49	120	Unid	Torrada, embalagem, 160 g	Bauducco	R\$3,20	R\$384,00
50	10	Unid	Vasilha plástica, 10 litros	Jaguar	R\$6,50	R\$65,00



51	50	Garr afa	Vinagre de álcool- frasco com 750ml	Achieta	R\$2,75	R\$137,50
52	50	Pct	Milho de pipoca, pct de 500 gr	Anchieta	R\$2,25	R\$112,50
53	100	kg	Salsicha de 1º qualidade, composta de carne bovina,fresca, com condimentos triturados, cozidos acondicionadas em embalagens plásticas flexíveis, pesando aproximadamente 50g cada unidade	Pif Paf	R\$5,50	R\$550,00
54	40	kg	Pimentão verde de 1º qualidade	In Natura	R\$3,79	R\$151,60
55	40	kg	Cebola branca, cabeça de 1º qualidade	In Natura	R\$2,75	R\$110,00
56	40	kg	Tomate de 1º qualidade, tamanho médio	In Natura	R\$4,75	R\$190,00
57	50	Lt	Extrato de tomate lata de 340 gr	Elefante	R\$4,00	R\$200,00
58	10	Pote	Tempero completo de 300gr	Sabor Ami	R\$3,99	R\$39,90
59	80	Unid	Catchup embalagem 380 gr	Anchieta	R\$3,49	R\$279,20
60	100	Pct	Pão de queijo pronto para assar	Rancho de Minas	R\$11,50	R\$1.150,00
61	30	Unid	Massa para pastel 500 gr	Cerle	R\$4,99	R\$149,70
62	30	Pct	Tempero em pó para massas embalagem 60g, contendo saches de 5 gr cada	Sazon	R\$3,49	R\$104,70
63	50	Rolo	Papel alumínio, 7,5 metros	Boreda	R\$3,49	R\$174,50
64	800	Unid	Garrafa de água 500 ml	Passa Quatro	R\$0,95	R\$760,00
65	300	Unid	Suco de caixinha 200 ml	Tial	R\$0,95	R\$285,00
66	300	Unid	Achocolatado líquido 200ml	Cemil	R\$0,90	R\$270,00
67	300	Unid	Refrigerante garrafa 200 ml	Guaraná Antártica	R\$1,00	R\$300,00
68	800	Unid	Biscoito pit stop, pacote com no mínimo 105 g	Marilan	R\$2,99	R\$2.392,00
69	10	Pct	Bombom 950 g	Garoto serenata de	R\$30,00	R\$300,00

				amor		
70	30	Pct	Pirulito com recheio de chiclete 600 g	Big Big	R\$7,99	R\$239,70
71	800	Unid	Bolinho recheado 40 g	Bauducco	R\$0,85	R\$680,00
TOTAL: Sessenta e dois mil, trinta e nove reais						R\$62.039,00

1.2- O fornecimento referido do item 01 ao item 71, será realizado em escrita conformidade com as disposições do presente contrato e do Convite nº06/2018.

2- DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Os documentos abaixo relacionados, constituem parte integrante deste instrumento contratual:

2.1.1 – Convite nº 06/2018

2.1.2 - Proposta da **Contratada**: 21/02/2018.

2.2 - As referências neste instrumento a cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente contrato.

3 - PRAZO

3.1 - O período contratual terá seu início na data de sua assinatura e vigorará até **31/12/2018** ou ao término do quantitativo.

4 - VALOR DO CONTRATO

4.1 - O valor total do contrato é de R\$ 62.039,00 (Sessenta e dois mil, trinta e nove reais), referente à proposta de 21/02/2018.

5 – PREÇOS

5.1 – O fornecimento será processado a preços unitários.

5.2 - Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes ao fornecimento do produto determinado e aceito, a **Câmara Municipal de SGRA** pagará à **Contratada** os preços estabelecidos em sua proposta comercial, em Reais.

5.3 - Nos preços acima referidos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da **Contratada**, imprevistos, administração, impostos e taxas, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sem a eles se limitar.

5.4 - A **Contratada** não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

6 - FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 – A(s) fatura(s) será(ao) emitida(s) e entregue(s) ao Setor de Contabilidade e Tesouraria da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

6.2 – O faturamento será após a entrega efetivamente realizada.

6.3 – Todo(s) pagamento(s) será (ao) processado(s) através do Setor de Tesouraria desta Câmara, **15 (quinze)** dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e o “aceite”, pelo Gabinete da Presidência e / ou setor gestor do contrato.

6.4 - A **Câmara Municipal SGRA** descontará da(s) fatura(s) o(s) valor(es) de impostos ou tributos que, por força de lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

6.5 - Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções nas faturas, a **Câmara Municipal SGRA** providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subsequente, a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual.

6.6 - As despesas referentes a este contrato correrão por conta da **Dotação Orçamentária:**

01 031 0001 4.002 339030 Material de Consumo

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

7.2 – Emitir Ordem de Compra assinada pelo responsável do Setor de Compras à **Contratada** para que a mesma providencie os equipamentos.

7.3 – Prestar à **Contratada** as informações indispensáveis ao fornecimento do produto ofertado.

7.4 - Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **Contratada**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato.

7.5 – Verificar o perfeito fornecimento dos itens, sendo que sua eventual omissão não eximirá a Contratada dos compromissos assumidos perante a Câmara Municipal São Gonçalo do Rio Abaixo.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Fornecer todos os itens de acordo com sua proposta de preço, **ANEXO I**.

8.2 – Fornecer todos os itens dentro da validade.

8.3 – Providenciar a entrega Imediata, dos itens, quando solicitado.

8.4 – Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações de habilitação, regularidade fiscal e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

8.6 – Arcar com eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo e/ou terceiros, provocados por ineficiência irregularidade cometida na execução do **CONTRATO**.

8.7 – Arcar com todas as despesas com transportes, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do fornecedor.

8.8 – Entregar todos os itens em **local e data** informados pelo ente público através de ordens formalizadas da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

8.9 – Entregar todos os itens relacionados na “Ordem de Compra”, emitida e assinada pelo responsável designado pela presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, imediatamente, à partir da data de formalização da solicitação.

8.10 – Fornecer todos os itens com data de fabricação e data de validade.

8.11 – Todas as entregas deverão ser acompanhadas por um servidor designado pelo setor gestor da **Câmara Municipal São Gonçalo do Rio Abaixo**.

8.12 – A **Contratada** no ato da entrega, deverá solicitar do responsável pelo recebimento, assinatura no documento de “Recibo de entrega do Material”, onde deverá constar nome e endereço do recebedor, descrição e quantidade do material. Tal documento deverá ser entregue junto com a nota fiscal ao gestor do contrato.

8.13 – Responsabilizar – se pela mão de obra utilizada para transporte, carga e descarga de todos os itens.

8.14 – Obedecer rigorosamente à data de entrega fornecidas pela Câmara Municipal, que não poderá ser alterado salva prévia e expressa autorização da fiscalização.

8.15 – Fornecer todos os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com o responsável pelo setor Gestor da **Câmara Municipal**, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

8.16 – Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

8.17 – Acatar e facilitar a ação da fiscalização da **Câmara Municipal**, cumprindo às exigências da mesma.

8.18 – A contratada deverá manter durante o contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que se refere a comprovação da regularidade fiscal. O não cumprimento será punido com de acordo com a cláusula 8.1.3.

8.19 – Responsabilizar- se pelas despesas decorrentes do fornecimento, arcando com todos os tributos, taxas, fretes e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas sobre o objeto deste contrato ou dele decorrentes.

8.20 – Responsabilizar – se, única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinações da fiscalização, para cuja execução a **Contratada** tomará as medidas de segurança necessárias, tal responsabilidade se estende aos danos causados ao seu próprio pessoal e materiais, bem como aos da Câmara Municipal, seus prepostos e terceiros.

9 – GERENCIAMENTO

9.1 - Será exercido pelas áreas de Presidência da Câmara, setor de Administração, Procuradoria Jurídica, Setor de Finanças e Controladoria Interna, que exigirá fiel cumprimento das obrigações da contratada e a adoção de métodos de trabalho condizentes com a boa execução do fornecimento, bem como, procederá a instruções no tocante a serviços executados, atendendo aos interesses do Legislativo, sem modificar as responsabilidades da contratada na execução do contrato.

9.2 - A **Câmara Municipal** exercerá, através do gerenciamento, o acompanhamento do fornecimento, podendo reter o pagamento no caso de inobservância das suas exigências.

9.3 – Proceder à verificação do cumprimento das obrigações da **Contratada**, estabelecidos neste contrato.

9.4 – Sustar o pagamento de qualquer fatura da **Contratada**, no caso de inobservância de exigências do gerenciamento amparadas em disposições contidas neste contrato, até a regularização da situação.

9.5 – A ação ou omissão total ou parcial do gerenciamento não reduz nem exige a **Contratada** de suas responsabilidades perante a **Câmara Municipal** ou terceiros.

10 – MULTAS

10.1 - A **Contratada** incorrerá em multa nos seguintes casos:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) do valor do empenho global, por infração de qualquer cláusula, por ocorrência.

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) do valor do empenho relativo à ordem de compra emitida, por dia corrido de atraso na entrega, motivado pela **Contratada**.

10.1.3 - Havendo descumprimento de qualquer obrigação assumida pela **Contratada**, esta ficará sujeita ao pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar o inadimplemento, correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do empenho global.

10.1.4 - Ocorrendo rescisão por motivo imputável à **Contratada**, arcará esta com uma multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das perdas e danos apuradas e de outras sanções cabíveis.

10.1.5 – A aplicação das multas acima dar-se à cumulativamente, à medida que cada obrigação contratual deixar de ser cumprida.

10.1.6 - As multas porventura aplicadas são consideradas dívidas líquida e certa, ficando a **Câmara Municipal** autorizada a descontá-las dos pagamentos devidos à empresa vencedora, ou ainda, a cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

10.1.7 – Os valores correspondentes às multas serão corrigidos e atualizados monetariamente pelos mesmos critérios adotados para os preços.

11 – RESCISÃO

11.1 - Constituem motivos para a rescisão contratual, além daqueles citados no Art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.1.1 - Não pagamento pela **Contratada**, no prazo legal, da remuneração de seu pessoal ou de quantias devidas as suas subcontratadas, fornecedores, bem como pelo não pagamento ou recolhimento de quaisquer ônus ou tributos incidentes sobre as mesmas.

11.1.2 - Incapacidade técnica, negligência, imprudência ou má fé da **Contratada**, devidamente comprovada.

11.1.3 – Se a qualidade dos materiais ofertados se comprove inferiores às remessas entregues anteriormente, sem ônus para a **Câmara Municipal**.

11.2 - Na ocorrência de rescisão contratual, a **Contratada** apresentará relatório completo do fornecimento executado até a data da rescisão e entregará a **Câmara Municipal** os documentos de propriedade desta.

12 – SEGUROS

12.1 - A **Contratada** será responsável pela contratação, por sua conta exclusiva, dos seguros do pessoal, equipamentos e veículos que utilizar na execução do fornecimento, inclusive do seguro da carga a ser entregue para a contratante.

12.3 - Caso não providencie a cobertura dos seguros mencionados neste item, a **Contratada** assumirá todos os riscos e ônus inerentes à execução do fornecimento.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Correrão por conta da **Contratada** todas as despesas relacionadas com o fornecimento, objeto deste contrato, não tendo o Município quaisquer responsabilidades com despesas de pessoal, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fisco em geral, assim como não existirá nenhum vínculo jurídico entre o Município e os empregados e fornecedores da

Contratada quer direta ou indiretamente, ativa ou passivamente a prestação de serviço.

14 – FORO

14.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Bárbara/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 01 de março de 2018.

Luciana Maria Bicalho
Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo
CONTRATANTE

Rafael Guedes de Araújo
Rafael Guedes de Araújo EPP

CONTRATADA

Testemunhas :

1 - Nome: _____ CPF: _____

2 - Nome: _____ CPF: _____